



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 394/2026
ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, nos termos do **Art. 75, VIII**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial, amparado no **Art.75, VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se a este Termo de **Dispensa Emergencial**, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Este Processo está fundamentado no **Art.75, VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e



contratações emergenciais que decorre de emergência ou de calamidade pública, contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.

2.5. Na ocorrência de licitações emergenciais, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Dispensa de Licitação Emergencial. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do **Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021**, diante de situações de emergência. Neste caso, a emergência de que trata o artigo supracitado está comprovada, restando evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP parte integrante deste Processo Administrativo, a qual decorre da necessidade de assegurar a continuidade do auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos municipais de Pinheiro Machado/RS, evitando a interrupção do benefício durante o período necessário à conclusão e efetiva implantação da contratação definitiva.

3.2. A necessidade possui, portanto, caráter relevante e transitório, devendo a contratação emergencial permanecer limitada ao período estritamente necessário para superar a situação de descontinuidade e iniciar a execução da solução definitiva.

3.3. Assim, claro está o interesse público e social na contratação ora almejada, bem como comprovada a situação emergencial.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação Emergencial é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação** por meio de cartão magnético para **aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta)** servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme detalhamento e anexos.

4.2. A especificação da contratação está disposta no Termo de Referência, anexo a este processo de dispensa de licitação.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.559.830/0001-71**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, nº 466, 9º Andar, Bairro Boa Vista, CEP.: 90.480-000, E-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br, Telefone: (51) 3286-6196, Fax: (51) 3226-8109, Porto Alegre/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. As condições propostas são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que estão adequadas, notadamente considerando-se o Relatório de Pesquisa de Preço em apenso aos autos, uma vez que a taxa ofertada pela contratada está dentro da média praticada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total **mensal estimado** do crédito no Cartão Alimentação é de R\$ **297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, resultando em um valor **anual aproximado** de R\$ **3.568.320,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

8.2. Taxa de Administração: - **0,80% (zero vírgula oitenta por cento de desconto)** sob o valor creditado.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

Órgão: **02** – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2116**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE
**PINHEIRO
MACHADO**
Gestão que **faz**, cidade que **cresce!**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Órgão: **03** – Secretaria Municipal da Administração

01 – Secretaria da Administração

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2167**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem detalhamento

Órgão: **04** – Secretaria Municipal da Fazenda

01 – Secretaria da Fazenda

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2213**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

Órgão: **05** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

01 – Secretaria de Obras

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2222**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem detalhamento

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Secretaria de Educação

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2297**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0020** – MDE

Órgão: **07** – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

01 – Secretaria de Agropecuária

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2570**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE
**PINHEIRO
MACHADO**
Gestão que **faz**, cidade que **cresce!**

Órgão: **08** – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

01 – Secretaria da Saúde

10.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Fonte de recurso: **1500** Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

Órgão: **09** – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **2906**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

Órgão: **11** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

01 – Secretaria de Assistência Social

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **5875**

Fonte de recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

Órgão: **12** – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.01.00.00 – Indenização Auxílio Alimentação

Despesa – **7349**

Fonte de recurso: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0000** – Sem Detalhamento

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Ressaltamos que esta contratação tem caráter relevante e transitório, devendo permanecer limitada ao período estritamente necessário para superar a situação de descontinuidade e iniciar a execução da solução definitiva.

12.2. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pela Autoridade Competente.

Pinheiro Machado/RS, 1º de outubro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de Contratação
Portaria nº **16.984/2026**



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.168, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Emergencial nº **394/2026**, com base no **Art. 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO:

Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de Auxílio Alimentação** por meio de cartão magnético para **aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta)** servidores do quadro funcional do Município de Pinheiro Machado/RS.

DA EMPRESA CONTRATADA:

A futura CONTRATADA será a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.559.830/0001-71**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, nº 466, 9º Andar, Bairro Boa Vista, CEP.: 90.480-000, E-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br, Telefone: (51) 3286-6196, Fax: (51) 3226-8109, Porto Alegre/RS.

DO VALOR ESTIMADO:

O valor total **mensal estimado** do crédito no Cartão Alimentação é de R\$ **297.360,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta reais)**, resultando em um valor **anual aproximado** de R\$ **3.568.320,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**. A Taxa de Administração será de - **0,80% (zero vírgula oitenta por cento de desconto)** sob o valor creditado.

Pinheiro Machado/RS, de outubro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito